



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 938/2021, de 17 de junho de 2021.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para contratação temporária, decorrente de teste seletivo simplificado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º O número de vagas para contratação de profissionais selecionados em processo seletivo simplificado autorizado pela Lei 894/2020, de 02 de setembro de 2020, alterada pela Lei 915/2021, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atender necessidades prementes na área da saúde, ficam ampliados nas seguintes quantidades: Médico Clínico Geral 20h/semanais de 14 (quatorze) para 19 (dezenove) vagas; Médico Clínico Geral 40h/semanais de 07 (sete) para 10 (dez) vagas; Enfermeiro(a) 40h/semanais de 07 (sete) para 11 (onze) vagas; Técnico(a) em Enfermagem 40h/semanais de 11 (onze) para 21 (dezesesseis) vagas.

Art. 2º Dá nova redação ao art. 1º da Lei 894/2020 que passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a área de saúde pública, educação e assistência social, em regime de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devidamente justificado, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogável por igual período até o limite de 2 (dois) anos, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:” NR

Art. 3º As quantidades dos demais cargos criados pela Lei 894/2020, de 02 de setembro de 2020 ficam inalteradas e os cargos cujo número de vagas foram ampliados na forma do artigo 1º desta lei, obedecem às mesmas regras de contratação, os mesmos requisitos de investidura, atribuições, carga horária e remuneração previstas na Lei 894/2020, ressalvadas as hipóteses de reajuste do valor da remuneração decorrentes de reposição salarial prevista em lei.

Art. 4º Revoga o art. 8º da Lei 894/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de junho de 2021.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2021.06.17 17:00:59 -03'00'

Antonio França Benjamim
Prefeito